

Instrução Normativa N° 1 do Colegiado do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas

Padroniza o funcionamento e cadastro dos grupos de estudo junto a coordenação do curso de bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas

Considerando a necessidade de padronização do funcionamento e cadastramento das propostas para a criação de Grupos de Estudos, o colegiado do curso de bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas, RESOLVE:

Art. 1° - O Grupo de Estudos tem por finalidade o aprofundamento do conhecimento em uma determinada área ou determinado assunto relacionado a formação dentro do curso de graduação.

§1°: É permitido ao grupo de estudos a realização e organização de seminários, palestras, workshops e afins, desde que essas atividades não incorram em ônus de qualquer tipo para a coordenação do curso de graduação.

§2°: É vedada ao grupo de estudos a prestação de serviços.

Art. 2° - A coordenação do grupo de estudo caberá a um docente vinculado a UFSJ no campus Sete Lagoas.

Art. 3° - As propostas de grupo de estudos deverão ser submetidas ao Colegiado de Curso para apreciação seguindo o modelo anexo a essa instrução normativa.

§1° - Os grupos de estudos aprovados não terão prazo de expiração.

§2° - Compete ao coordenador do grupo de estudos, em caso de término das atividades, comunicar oficialmente ao Colegiado de curso.

§3° - O critério de vinculação ou o fluxo de cadastramento dos participantes ao grupo de estudos é de controle do coordenador do grupo, não tendo o colegiado de curso qualquer intervenção no processo.

Art. 4° - Somente serão computadas como horas de atividades complementares a participação em grupos de estudos devidamente cadastrados e aprovados pelo colegiado de curso, sendo que compete ao coordenador do grupo, o controle da carga horária de participação de cada integrante, bem como a emissão dos certificados, segundo o padrão anexo a esta instrução.

§1° - As horas frequentadas nos grupos de estudos serão convertidas em atividades complementares de acordo com o estabelecido no PPC do curso

Art. 5° - O grupo de estudos deve ter uma frequência mínima de reuniões quinzenais para o efeito de sua manutenção.

Art. 6° - Os recursos para a realização das atividades do grupo de estudos são de inteira responsabilidade do coordenador do mesmo.

Art. 7° - Grupos de estudos já cadastrados devem ser ajustados a esta Instrução Normativa.

Art. 8° - Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir de sua publicação e será válida enquanto não houver uma regulamentação de instâncias superiores.

Art. 9° - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso

Sete Lagoas, 22 de setembro de 2017

Prof. Leonardo Lucas Carnevalli Dias
Coordenador do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas



Cadastro de Grupo de Estudos

Nome do grupo	
Nome do Professor Coordenador	
Público Alvo	Frequência de atividades
Histórico	
Objetivos	
Atividades Propostas	

Aprovado pelo Colegiado em ____ / ____ / _____

Professor(a)

Coordenador(a)



**Curso de Bacharelado Interdisciplinar em
Biosistemas**

CERTIFICADO

Declaro para os devidos fins, que o discente.
.....participou do Grupo
de Estudos, frequentando
um total de horas, junto ao curso de Bacharelado Interdisciplinar em
Biosistemas (BIB) no período dea

Sete Lagoas, ___/___/_____

Prof:

Coordenador de Grupo de Estudos